L E I Nº 01/84

Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Sr. Jorge Luiz Góis, um imóvel rural, situado no lugar denominado " Fazenda da Pedra D'Agua" neste Município, com a área de 717.700 M2(setecentos e dezessete mil e setecentos metros quadrados), cujo imóvel será utilizado para funcionamento do Matadouro Municipal e extração de areia, destinada à execução de Obras Municipais.

Art. 2º - Para cobertura da despesa constante do Art. 1º desta Lei, fica autorizado a abertura de um crédito especial de Cr 45.000.000,00(quarenta e cinco milhõesd de cruzeiros), através da utilização dos recursos definidos no Art. 43, § 1º, ítens I,II e III, da Lei Federal nº 4.320,de 17 de Março de 1964

Parágrafo Único- O pagamento será efetuado mediante escritura pública, e registrada no Cartório do Registro de Imóveis .

Art. 3º- O crédito constante do Artigo anterior desta Lei, no encerramento do exercício receberá a seguinte classificação:

1.1. 5 - Departamento Municipal de Serviços Municipais
4.2.0.0 -Inversões Financeiras
4.2.1.0 -Aquisição de Imóveis.

Ivone Leite
Secretária

continua...

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.

Amocim Leite
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Ivone Leite
Secretária de Gabinete.